ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Resc 0077 Betha

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0077/2014

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Ademir José Gasparini, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 386.038.889-49 e Registro Geral nº 1.015.291, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u>, e de outro lado à empresa: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela procuradora Sra Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade n.º 4.141.785 e inscrita no CPF sob nº. 007.395.609-05, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de **Betha Ponto Eletrônico** com acessos simultâneos e **Fly Pontual** com acessos ilimitados, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme Processo Licitatório nº 0100/2014 - Inexigibilidade nº 0006/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - <u>Fica rescindido de comum acordo o contrato de Prestação de Serviços</u> nº 0077/2014 a partir de 23/09/2016, em virtude da homologação do Processo Licitatório nº 0132/2016 - Pregão Presencial nº 0079/2016 - Contrato nº 0068/2016 de 22/09/2016, que tem como objeto o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, no qual contempla o objeto do contrato a ser rescindido, de acordo com o Art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergidos deste instrumento.

Nada mais havendo a tratar, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas para que produzam todos os seus efeitos legais.

Xanxerê (SC), 22 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome
CPF:	CPF: